

## **PLANO DE TRABALHO**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO**

**(01/01/2022 a 31/12/2022)**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>			
<b>RECANTO SOMASQUINHO</b>			
CNPJ: 50.940.956/0001-41	Nº DE REGISTRO CNAS: 1277/2005	Nº DE REGISTRO CMAS: -	Nº DE REGISTRO CMDCA: 018/96-05
ENDEREÇO: Rua Francisco Manoel da Silva, 130 - Jd. Renata - Santo André - SP			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jd. Renata	CEP: 09171-040	
TELEFONE: (DDD): (11) 4451-2622	TELEFONE: (DDD): (11) 4455-5824		
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:recantosomasquinho@recantosomasquinho.org.br">recantosomasquinho@recantosomasquinho.org.br</a>	SITE: <a href="https://recantosomasquinho.wixsite.com/website">https://recantosomasquinho.wixsite.com/website</a>		

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
NOME José Vicente Garcia			
CPF: 484708138-20	RG nº 6.884.734-8	DATA DE EMISSÃO 15/10/2021	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP -SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 05/02/2021 a 04/02/2023	
ENDEREÇO: Rua Ibicaba, 170			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Jaçatuba	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09290-440	TELEFONE: (DDD) (11) 44721893	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 99470-8335
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:gastao.vigar@icloud.com">gastao.vigar@icloud.com</a>		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:recantosomasquinho@recantosomasquinho.org.br">recantosomasquinho@recantosomasquinho.org.br</a>	



## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Recanto Somasquinho foi fundado em 05 de maio de 1980, pelo Padre Domenico Cristófono e um grupo de senhoras da comunidade Paroquial da Igreja Nossa Senhora do Rosário, em Vila Luzita, Santo André. Tem como missão trabalhar com crianças da periferia mostrando que existe uma perspectiva de ascensão enquanto seus pais trabalham.

Nossa Diretoria é composta por um grupo de 12 voluntários. As reuniões com toda equipe de voluntários da diretoria acontecem uma vez por mês.

Esta entidade recebe subvenção pública desde 1987, quando foi ofertada pela LBA com uma verba para construção do prédio da atual sede, posteriormente, passou a ser conveniada com a Secretaria de Inclusão Social, com a tipificação da Lei 12.101, no ano de 2002 o atendimento creche foi assumido pela Secretaria de Educação, extinguindo assim, o Convênio com a Secretaria da Inclusão Social. Por meio da parceria com a Prefeitura de Santo André, em específico Secretaria de Educação, a instituição proporciona um atendimento aprimorado, tendo como objetivo assegurar às crianças o direito de um espaço educativo, no qual possa desenvolver atividades socioculturais, esporte e lazer. As atividades partem do pressuposto de uma visão de interação social, na qual possa ter um desenvolvimento biopsicossocial.

Contamos também com apoios de empresas, pessoas físicas e parceiros solidários tais como: Banco de Alimentos, Buffet da Dirce, Buffet Toca do Leão, Campo Verde Seguros, Churrascaria do Vavá, Climeprest, Clinipés Podologia, Colégio de Jatobá, Doadores Individuais, escola Vagalume Alegre, Escola Santer, Etip, Feasa, Fundação Salvador Arena, Gráfica Meca, Gráfica Modelo, Instituto Polígono de Ensino, Leões Advogados, Padaria Central, Pastéis Edson Emilia, Pizzaria Vero Verde, Prefeitura do Município de Santo André, Restaurante O Senador, Rotary Club, Sociedade Fraterna, System BR, Tecidos Vila Pires, Usina Designer, Vertex Brasil.

Nossas principais fontes de recursos, são os eventos realizados no decorrer do ano: bazar mensal, jantares, almoços, bingos, rifas, doações diversificadas, processos judiciais.

Como ações sustentáveis, temos: O projeto Horta e compostagem (as crianças cultivam alguns tipos de legumes e hortaliças, elas são responsáveis por todo processo: plantio, irrigação e colheita e as educadoras acompanham e direcionam o grupo) ; A Coleta de Óleo e a Reciclagem de Materiais.

✓



## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".**

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

## DIAGNÓSTICO

Diariamente, proporcionamos atividades cuidadosamente elaboradas, que surgem após muita reflexão, baseada nas leis vigentes da educação (LDB – Leis de diretrizes e Bases da Educação, E.C.A Estatuto da criança e Adolescentes), tendo como proposta a gestão democrática a ação sócio interacionista, objetivando a construção de sua identidade e autonomia, permeando o desenvolvimento integral dos assistidos, considerando também os aspectos sociais, cognitivos e físicos, numa ação transdisciplinar.

Nosso objetivo é garantir o desenvolvimento integral da criança e propiciar um ambiente socioeducativo às crianças no qual se sintam acolhidas e felizes, tenham oportunidades de interagir e integrar-se ao meio.

Buscamos, realizar o atendimento às crianças nas quais as famílias precisam trabalhar e não tem com quem deixar seus filhos, atendendo com qualidade nos aspectos Assistencial e Educacional, cuidando, educando as crianças e promovendo melhores condições de vida às famílias atendidas.

Nossos atendidos são moradores dos bairros periféricos de Vila Luzita, Jardim Santa Cristina, Jardim Aclimação, Sítio dos Vianas, Jardim do Estádio, Vila Suíça, Jardim Irene e Jardim Santo André, Parque Miami, Clube de Campo e as comunidades conhecidas como Nova Conquista/Amor, Tiguei, Harada, Santa Cristina.

Os espaços e materiais estão organizados de forma a possibilitar a exploração pelas crianças e a exposição de suas produções, valorizando-as e propondo situações de aprendizagens contextualizadas, significativas, que contribuem na construção do conhecimento e na ampliação das potencialidades.



## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário do Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistemática, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2022				Faixa etária para alunos de continuidade			
Data de corte de Março				Data Corte Junho			
Turmas		Educação Infantil		Turmas		Educação Infantil	
De	Data	A	Data	De	Data	A	Data
Berçário 1	de 01/04/2021	a 2022					
Berçário 2	de 01/04/2020	a 31/03/2021					
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2019	a 31/03/2020					
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/04/2018	a 31/03/2019					

Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2017	a 31/03/2018	Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/07/2017	a 30/06/2018
---	---------------	--------------	---	---------------	--------------

Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas





## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% à 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação.	4 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Mantiver o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



## METODOLOGIA

A metodologia acolhe alguns pressupostos teóricos de Piaget, Vigotsky e Gardner, que contribuíram para a elaboração de uma proposta construtivista e sóciointeracionista na qual acreditamos.

Piaget, parte da ideia de que a criança constrói o conhecimento por meio de um processo de adaptação e assimilação.

Já Vigotsky, acredita que o aprendizado se dá através do meio social, ou seja, através da interação com os outros.

Gardner estabelece as inteligências múltiplas, que são: corporal sinestésica, naturalista, musical, interpessoal, intrapessoal, pictórica, lógico matemática e linguística.

Uma postura dentro de uma perspectiva construtivista, o aluno é construtor de seu conhecimento. O professor faz o papel de mediador, através de intervenções, ajudando o aluno a pensar para aprender e resolver seus próprios problemas, ele aprende através de desafios, ele próprio fará a construção do seu conhecimento, sendo desafiado, errando e resolvendo problemas.

A metodologia de trabalho é pautada na ludicidade e no desenvolvimento integral das crianças, valorizando suas capacidades, produções individuais e construções coletivas, desde a recepção e acolhida das crianças até o momento de sua saída da creche.

Para que o aprendizado seja significativo as metodologias de trabalho contemplam atividades e brincadeiras de acordo com as necessidades e interesses dos alunos.

A rotina é composta por: atividades permanentes, atividades sequenciadas, atividades independentes e projetos, visa proporcionar experiências significativas, um aprendizado de qualidade, com espaços diversificados para que as crianças possam se manifestar por diferentes meios, sentindo-se seguras, acolhidas no ambiente escolar, espaços pensados no desenvolvimento infantil e nas concepções que se têm de criança, estando em sintonia com os princípios das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (2009).

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid\_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação



## **ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE**

<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	11
Sala de atividades multiuso	3
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	1
Pátio	2
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	0

## **PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO**

<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>
espaço todo	prestação de serviços: atualização do AVCB	de março a novembro
telhado da acolhida	reparo no telhado por vazamento	de março a novembro
refeitorio	troca do azulejo	de março a novembro
sala de brinquedos	troca de janela	de março a novembro



Solário do gramado	aumentar a mureta por segurança	de março a novembro
corredor lateral	reboque do teto	de março a novembro
fundo da cozinha	grade de segurança para o butijão de gas	de março a novembro
parque	fechamento do muro lateral	janeiro a março

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### MATRÍCULAS

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

### ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

## PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



**QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)**

JANEIRO E FEVEREIRO

**VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)**

Ord. Necessá- ria	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)							FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		CH*	Sálario Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio (GRUPO)	PRÉMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	Assistente Financeiro	40	R\$ 4.642,00	R\$ 4.642,00	R\$ 228,46	R\$ 229,46	R\$ 38,05	R\$ 38,05	R\$ 392,76	R\$ 392,76	MUNICIPAL	Superior em Administração
1	Assistente Operacional	40	R\$ 2.716,63	R\$ 2.716,63	R\$ 107,51	R\$ 107,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,93	R\$ 225,93	MUNICIPAL	Ensino médio
7	Aux. Ativ. Soc. Educativa	40	R\$ 2.086,73	R\$ 14.607,11	R\$ 82,58	R\$ 578,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,54	R\$ 1.214,81	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	R\$ 1.706,09	R\$ 1.706,09	R\$ 34,12	R\$ 34,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,22	R\$ 139,22	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
2	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	R\$ 1.706,09	R\$ 3.412,18	R\$ 17,08	R\$ 34,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 137,85	R\$ 275,70	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	R\$ 1.706,09	R\$ 1.706,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,49	R\$ 138,49	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	R\$ 1.706,09	R\$ 50,70	R\$ 50,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,54	R\$ 140,54	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	R\$ 2.086,73	R\$ 2.086,73	R\$ 103,15	R\$ 103,15	R\$ 37,02	R\$ 37,02	R\$ 178,15	R\$ 178,15	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educativa	40	R\$ 2.086,73	R\$ 2.086,73	R\$ 103,15	R\$ 103,15	R\$ 55,53	R\$ 55,53	R\$ 179,53	R\$ 179,53	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
4	Aux. Ativ. Soc. Educativa	40	R\$ 2.086,73	R\$ 8.348,92	R\$ 103,15	R\$ 412,60	R\$ 18,51	R\$ 18,51	R\$ 178,67	R\$ 706,68	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Aux. de Serviços Gerais	40	R\$ 1.803,84	R\$ 1.803,84	R\$ 18,04	R\$ 18,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,75	R\$ 145,75	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar de Cozinha	40	R\$ 1.634,73	R\$ 1.634,73	R\$ 66,46	R\$ 66,46	R\$ 13,63	R\$ 13,63	R\$ 137,19	R\$ 137,19	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar de Cozinha	40	R\$ 1.634,73	R\$ 1.634,73	R\$ 32,46	R\$ 32,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,38	R\$ 133,38	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar de Cozinha	40	R\$ 1.634,73	R\$ 1.634,73	R\$ 80,81	R\$ 80,81	R\$ 54,52	R\$ 54,52	R\$ 141,80	R\$ 141,80	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar de Limpeza	40	R\$ 1.554,28	R\$ 1.554,28	R\$ 30,86	R\$ 30,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,81	R\$ 126,81	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar de Limpeza	40	R\$ 1.473,25	R\$ 1.473,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,86	R\$ 117,86	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar de Limpeza	40	R\$ 1.554,28	R\$ 1.554,28	R\$ 61,51	R\$ 61,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,26	R\$ 129,26	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar de Limpeza	40	R\$ 1.554,28	R\$ 1.554,28	R\$ 30,86	R\$ 30,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,81	R\$ 126,81	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Auxiliar Operacional	40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 160,00	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Coordenadora Administrativa	40	R\$ 6.357,43	R\$ 6.357,43	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 513,88	R\$ 513,88	MUNICIPAL	Gestão do 3º setor
1	Coordenadora Operacional	40	R\$ 4.143,19	R\$ 4.143,19	R\$ 204,80	R\$ 204,80	R\$ 36,75	R\$ 36,75	R\$ 350,78	R\$ 350,78	MUNICIPAL	Treinamento em enfermagem
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 6.056,25	R\$ 6.056,25	R\$ 60,68	R\$ 60,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 490,15	R\$ 490,15	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
2	Cozinheira	40	R\$ 2.165,83	R\$ 4.331,68	R\$ 107,06	R\$ 214,12	R\$ 57,63	R\$ 115,26	R\$ 186,44	R\$ 372,88	MUNICIPAL	Ensino médio
1	Educadora	40	R\$ 2.634,19	R\$ 2.634,19	R\$ 130,21	R\$ 130,21	R\$ 92,56	R\$ 92,56	R\$ 228,56	R\$ 228,56	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Educadora	40	R\$ 2.634,19	R\$ 2.634,19	R\$ 130,21	R\$ 130,21	R\$ 46,28	R\$ 46,28	R\$ 224,85	R\$ 224,85	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Educadora	40	R\$ 2.634,19	R\$ 2.634,19	R\$ 130,21	R\$ 130,21	R\$ 18,51	R\$ 18,51	R\$ 222,63	R\$ 222,63	MUNICIPAL	Superior em pedagogia
1	Educadora	40	R\$ 2.634,19	R\$ 2.634,19	R\$ 130,21	R\$ 130,21	R\$ 37,02	R\$ 37,02	R\$ 224,11	R\$ 224,11	MUNICIPAL	Superior em pedagogia





P R E F E I T U R A D E  
**SANTO ANDRÉ**



1	Educadora	40	R\$ 2.634,19	R\$ 2.634,19	R\$ 130,21	R\$ 130,21	R\$ 115,70	R\$ 115,70	R\$ 230,41	R\$ 230,41	MUNICIPAL	Supervisor em pedagogia					
1	Educadora	40	R\$ 2.634,19	R\$ 2.634,19	R\$ 26,34	R\$ 26,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,84	R\$ 212,84	MUNICIPAL	Supervisor em pedagogia					
5	Educadora	40	R\$ 2.634,19	R\$ 13.170,95	R\$ 130,21	R\$ 651,05	R\$ 69,42	R\$ 347,10	R\$ 226,71	R\$ 1.133,53	MUNICIPAL	Supervisor em pedagogia					
1	Motorista	40	R\$ 2.726,67	R\$ 2.726,67	R\$ 107,91	R\$ 107,91	R\$ 145,11	R\$ 145,11	R\$ 238,38	R\$ 238,38	MUNICIPAL	Estrato médio					
1	OASE	40	R\$ 2.716,63	R\$ 2.716,63	R\$ 53,95	R\$ 53,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 221,65	R\$ 221,65	MUNICIPAL	Supervisor em serviço social					
					R\$ 113.178,61		R\$ 4.007,32		R\$ 1.227,08		R\$ 9.473,04						

\*CH = Carga Horária (semanal)  
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



**VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)**

		47
Total de Funcionários		R\$ 113.178,61
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R\$ 4.007,32
Total de valores destinados a Bônitos		R\$ 1.227,08
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)		R\$ 9.473,04
FGTS		R\$ 35.572,72
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)		R\$ 10.657,17
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R\$ 3.552,39
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R\$ 177.668,33
<b>TOTAL MENSAL</b>		
		<b>R\$ 5.115,44</b>
<b>4 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)</b>		



12 % DE DISSÍDIO

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

MARÇO A DEZEMBRO

Ord. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO						FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônio (GRUPO)	Premio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	
1	Assistente Financeiro	40	5.199,04	5.199,04	229,46	229,46	38,05	38,05	MUNICIPAL Administrador Ensino médio
1	Assistente Operacional	40	3.042,63	3.042,63	107,51	107,51	-	252,01	MUNICIPAL Supervisor em serviço social
7	Aux. Ativ. Soc. Educativa	40	2.337,14	16.359,96	82,58	578,06	-	193,58	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	1.910,82	1.910,82	34,12	34,12	-	155,60	MUNICIPAL Superior em pedagogia
2	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	1.910,82	1.910,82	17,06	34,12	-	154,23	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	1.910,82	1.910,82	-	-	-	152,87	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	1.910,82	1.910,82	50,70	50,70	-	156,92	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educ. Volante	40	1.910,82	1.910,82	50,70	50,70	-	140,54	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educativa	40	2.337,14	2.337,14	103,15	103,15	37,02	37,02	MUNICIPAL Superior em pedagogia
4	Aux. Ativ. Soc. Educativa	40	2.337,14	9.348,55	103,15	55,53	199,57	179,63	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Aux. Ativ. Soc. Educativa	40	2.337,14	2.337,14	103,15	412,60	18,51	196,70	MUNICIPAL Ensino médio
1	Aux. de Serviços Gerais	40	2.020,30	2.020,30	18,04	18,04	-	163,07	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar de Cozinha	40	1.830,90	1.830,90	66,46	66,46	13,63	152,88	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar de Cozinha	40	1.830,90	1.830,90	32,46	32,46	-	149,07	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar de Cozinha	40	1.830,90	1.830,90	80,81	80,81	54,52	157,30	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar de Limpesa	40	1.740,79	1.740,79	30,86	30,86	-	141,73	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar de Limpesa	40	1.650,04	1.650,04	-	-	-	132,00	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar de Limpesa	40	1.740,79	1.740,79	61,51	61,51	-	144,18	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar de Limpesa	40	1.740,79	1.740,79	30,86	30,86	-	141,73	MUNICIPAL Ensino médio
1	Auxiliar Operacional	40	2.240,00	2.240,00	-	-	-	179,20	MUNICIPAL Ensino médio
1	Coordenadora Administrativa	40	7.120,32	7.120,32	63,57	63,57	-	574,71	MUNICIPAL Técnico em enfermagem
1	Coordenadora Operacional	40	4.640,37	4.640,37	204,80	204,80	36,75	390,55	MUNICIPAL Supervisor em pedagogia
1	Coordenadora Pedagógica	40	6.794,20	6.794,20	60,66	60,66	-	548,39	MUNICIPAL Ensino médio
2	Coordenadora Pedagógica	40	2.425,73	4.851,46	107,06	214,12	57,63	115,26	MUNICIPAL Supervisor em pedagogia
1	Educadora	40	2.950,29	2.950,29	130,21	130,21	92,56	253,85	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Educadora	40	2.950,29	2.950,29	130,21	130,21	46,28	250,14	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Educadora	40	2.950,29	2.950,29	130,21	130,21	18,51	247,92	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Educadora	40	2.950,29	2.950,29	130,21	130,21	37,02	249,40	MUNICIPAL Superior em pedagogia
1	Educadora	40	2.950,29	2.950,29	130,21	130,21	115,70	255,70	MUNICIPAL Superior em pedagogia

53<sup>a</sup>

PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



										MUNICIPAL	
										Superior em pedagogia	
1	Educadora	40	2.950,29	2.950,29	26,34	26,34	-	-	238,13	212,84	238,13 MUNICIPAL
5	Educadora	40	2.950,29	14.751,46	130,21	651,05	69,42	347,10	251,99	1.133,53	1.239,97 MUNICIPAL
1	Motorista	40	3.053,87	3.053,87	107,91	107,91	145,11	145,11	264,55	238,38	264,55 MUNICIPAL
1	OASE	40	3.042,63	3.042,63	53,95	53,95	-	-	247,73	221,65	247,73 MUNICIPAL
									R\$ -		
									R\$ 126.760,04	R\$ 2.557,43	R\$ 4.007,32 R\$ 836,24 R\$ 1.227,08 R\$ 7.438,54 R\$ 9.473,04 R\$ 10.568,44
									R\$ 47,00	R\$	

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical etc.) compõem o valor de Salário Base.



P R E F E I T U R A D E  
**S A N T O A N D R É**



**VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)**

	47
Total de Funcionários	R\$ 126.760,04
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 4.007,32
Total de valores destinados a Bônios	R\$ 1.227,08
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 10.568,44
FGTS	R\$ 35.572,72
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 11.880,24
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.960,08
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 193.975,92
<b>TOTAL MENSAL</b>	
	R\$ 5.702,52
<b>4 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>	

## **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)**

<b>DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 2.295.095,90
Materiais de Consumo (escritório, gás e combustível)	R\$ 101.280,00
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 90.000,00
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ 10.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 27.168,02
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 2.523.543,92</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 67.256,08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.590.800,00</b>

### **USO DO SALDO:**

#### **Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:**

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### **Demais saldos remanescentes:**

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

#### **Notas:**

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparações e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuadas após autorização prévia da Gestora.



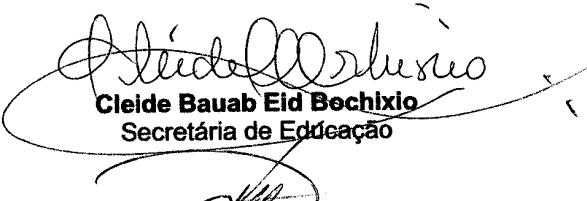
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	48
Maternal I e II	R\$ 850,00	134
Pré-escola	R\$ 600,00	82
<b>Subtotal</b>		<b>264</b>
	<b>R\$</b>	<b>215.900,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 106.000,00
Janeiro/Fevereiro		R\$ 325.800,00
Março		R\$ 215.900,00
Abri		R\$ 215.900,00
Maio		R\$ 215.900,00
Junho		R\$ 215.900,00
Julho	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 215.900,00
Agosto		R\$ 215.900,00
Setembro		R\$ 215.900,00
Outubro		R\$ 215.900,00
Novembro		R\$ 215.900,00
Dezembro		R\$ 215.900,00
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 2.484.800,00</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 2.590.800,00</b>

### VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de DEZEMBRO de 2021.

  
Cleide Bauab Eid Bochixio  
Secretaria de Educação

  
José Vicente Garcia  
Presidente da Diretoria  
Recanto Somasquinho